



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 19/02/16

DECRETO Nº 7149, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a aplicação do princípio da impessoalidade no âmbito das secretarias municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 02/2015, do Ministério Público do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o novel § 1º do artigo 32 da Constituição do Espírito Santo, com alterações providas da Emenda Constitucional nº 100, de 19 de maio de 2015, publicada no D.O de 20/5/2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Torna-se obrigatória, no âmbito das secretarias municipais, a aplicação estrita do princípio da impessoalidade, notadamente quanto à publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos, a qual terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar elementos que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidor público ou de partido político, ficando a Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal proibida de utilizar logomarcas, slogans, jingles, cores, frases, imagens ou quaisquer outros símbolos que guardem associação com a figura do gestor público ou de períodos administrativos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 16 de fevereiro de 2016.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

jmm